



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 648 DE 25 DE JUNHO DE 2009**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 14.671,24 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de até R\$ 14.671,24 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**08 – Secretaria de Assistência Social**

**08.244.0010.2.115 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.3.739	902,50
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.739	1.300,00
3390.9300	Indenizações e Restituições	3.3.739	3.671,81
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTO		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.3.739	7.296,93
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.739	1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.671,24</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 25 de Junho de 2009.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**